



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVII - Edição 6890 - Quarta-feira, 23 de Novembro de 2022.

Divulgação: Quarta-feira, 23 de Novembro de 2022. **Publicação:** Quinta-feira, 24 de Novembro de 2022.

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Secretaria Municipal da Fazenda

Protocolo: 385415

INSTRUÇÃO NORMATIVA 019/2022 PROCESSO 22.0.000144600-6

Dispõe sobre o horário de expediente da SMF nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as regras do Decreto 21.732, de 17 de novembro de 2022, que altera o horário de expediente da administração centralizada, autárquica e fundacional do Município de Porto Alegre, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

CONSIDERANDO o previsto no art. 4º do Decreto nº 21.732/2022 que autorizou o Secretário a dispor sobre o cumprimento de expediente nas datas de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

CONSIDERANDO o previsto na IN-SMF 014/2022 que dispõe sobre a efetividade funcional no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF);

RESOLVE:

Art. 1º Fica facultado aos servidores da SMF aderir ao horário excepcional de expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, durante a Copa do Mundo de 2022, da seguinte forma:

- I. Nos dias em que os jogos se realizarem às 12h: das 07h às 11h e das 15h às 19h;
 - II. Nos dias em que os jogos se realizarem às 13h: das 07h às 12h e das 16h às 19h;
 - III. Nos dias em que os jogos se realizarem às 16h: das 06h30min às 15h com intervalo de almoço de no máximo 30 minutos.
- Parágrafo único. Fica facultado ao servidor optar pelo cumprimento dos horários previstos no Decreto nº 21.732, de 17 de novembro de 2022, devendo efetuar a compensação nos moldes ali previstos.

Art. 2º Os servidores submetidos ao regime de teletrabalho, terão sua efetividade aferida na forma prevista no art. 11 do Decreto nº 21.143, de 31 de agosto de 2021, e na IN-SMF 015/2021.

I. As escalas previstas nos planos de trabalho deverão ser respeitadas e, coincidindo com as datas dos jogos da Seleção Brasileira, fica facultada a utilização dos horários previstos nos incisos I, II e III do art. 1º, não se aplicando, nesse caso, o previsto no parágrafo único do mesmo artigo.

Parágrafo único. O servidor em teletrabalho nos dias de jogos previstos no art. 1º, deverá observar, sem exceção, as disposições previstas no art. 6º da IN-SMF 015/2021, bem como a totalidade das metas previstas em seus respectivos planos de trabalho.

Art. 3º Os servidores que optarem por não assistir aos jogos deverão cumprir seus horários e escalas de trabalho da forma habitual.

Art. 4º Nas datas previstas nos incisos I, II e III do art. 1º, a Loja de Atendimento estará aberta ao público até 01 hora antes do início previsto para a partida.

Parágrafo único. Os servidores lotados na Coordenação de Atendimento ao Contribuinte – CAC/SMF devem cumprir a jornada nos moldes previstos nessa Instrução, ainda que a Loja de Atendimento esteja fechada para atendimento externo.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de novembro de 2022.

RODRIGO SARTORI FANTINEL, Secretário Municipal da Fazenda.



Edição Completa

